



PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
		<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PL

PROJETO DE LEI Nº 55/91, DE 07.10.91

"Dispõe sobre a criação de Programa de Prevenção das Doenças Orais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar através da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Prevenção das Doenças Orais, nesta cidade.

Parágrafo Único - O programa descrito neste artigo, atenderá exclusivamente, estudantes da rede estadual e municipal de ensino, na faixa etária de 06 a 12 anos.

Art. 2º - O programa mencionado no artigo 1º, consistirá na aplicação de Fluer e Gel-Fluor, coordenação de programas de educação em saúde oral através de palestras, projeção de slides, ensinamentos de escovação correta, cartazes ilustrativos, albums seriados e demais práticas educativas sobre a saúde bucal.

Art. 3º - Para o bom cumprimento de citado Programa, fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a adquirir os seguintes materiais:

I - Para aplicação de Gel-Fluor.

a) - 350 frascos de Gel-Fluor;

b) - Papel Toalha (correspondentes ao número de alunos)

c) - Colocar à disposição do Programa, uma vi



PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 261 Livro 05 Folha 07 Data 07, 10, 1989 Horas 17:00 W. Barbosa Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PL

fls.02

...

viatura, para maior agilidade das atividades;

d) - Recursos humanos, suficientes para suprir as necessidades desta atividade.

II - Para o Programa de Bochecho de Fluor.

a) - 20.000 gramas de Fluor para aplicação, para início do Programa, inclusive para dar continuidade, no ano de 1992;

b) - Copos descartáveis (correspondentes ao nº de alunos);


c) - Recursos humanos.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, o lançamento do Programa "Dente Sadio", nas escolas, que consistirá no ensinamento da escovação correta, aplicação do fluor e outras medidas preventivas à cárie dentária, com distribuição de escovas para os educandos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 07 de outubro de 1989.


 WALDEMAR BARBOSA FILHO
 Vereador-PL



PROT. N.º	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 201 Livro 05 Folha 16 Data 04/10/88 Horas 12:00 Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º

AUTOR Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO-PL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Uma das doenças que mais afeta o brasileiro, principalmente, os de pouca condição financeira, é a cárie dentária.

Cerca de 90% da população carente apresenta problemas de cárie dentária, doenças periodontais, mal-formações da odo-faringe, problemas ortodônticos, etc.

É alarmante o estado de saúde dental da população, havendo a necessidade de uma conscientização com urgência, quanto à prevenção dessas doenças.

Barra do Garças apresenta índices altíssimos de cárie dentária e outras moléstias orais, o que demonstra a grande necessidade de urgentemente agilizar meios para atender principalmente as crianças na faixa etária de 06 a 12 anos.

O objetivo geral deste projeto é melhorar as condições de saúde oral dos escolares do município de Barra do Garças, prestar assistência preventiva aos mesmos principalmente na faixa de 06 a 12 anos.

Para isso, o Poder Executivo, através de sua Secretaria de Saúde, terão de adquirir, para pleno êxito do Programa, os materiais necessários para atender uma clientela de aproximadamente 17.500 alunos.

Acreditamos que esse projeto, leva uma proposta séria com base as duras realidades do nosso município, em relação à saúde dentária de nossos jovens e que, com a ajuda do Poder Executivo Municipal, esse Programa alcançará o êxito desejado, amenizando assim um grave problema que é as doenças orais.



ESTADO DE MATO GROSSO


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>26</u> Livro <u>05</u> Folha <u>16</u> Data <u>02/10/91</u> Hora <u>17.00</u> <u>Waldo</u> Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	N.º _____
-----------	--	--	-----------

AUTOR **WALDEMAR BARBOSA FILHO-PL**

Data supra.


WALDEMAR BARBOSA FILHO
Vereador-PL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 55/91</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>			
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>			
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>Messias Almeida Dantas</i>			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>			

Aprovado por *Unanidade*
 Em Sessão de *11/11/91*
Waldemar

OBS.: *Paulo Reis de Freitas e Lourenço da Cunha*
de Constituições Justiça e Trabalho